



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL Nº 001

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental.

GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da função de Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Função	Requisitos	Vencimento	Prazo de contratação
Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental – 20 horas semanais	Curso Superior em Enfermagem; Registro no COREN	R\$ 3.000,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

* O servidor contratado perceberá auxílio alimentação, nos termos da legislação vigente.

* Os dias e turnos de cumprimento da carga horária serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei Municipal nº 82, de 28.03.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), Decreto nº 1651, de 18.04.2017, Lei Municipal nº 1838, de 07 de abril de 2026, e pelas demais leis específicas que vierem a autorizar contratações temporárias utilizando o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 11.964, de 28 de abril de 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas no **período de 29 de abril a 04 de maio de 2026**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br, devendo ter como assunto: “Inscrição PSS 002/2026 – Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental”.

2.2. Somente serão considerados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido.

2.3 Será enviado e-mail de confirmação de recebimento da inscrição, o qual constitui documento válido para fins de confirmação da mesma, não possuindo efeitos com relação à análise e conferência dos documentos.

2.4. Somente poderão inscrever-se os candidatos que possuírem idade mínima de 18 anos completos até o dia do encerramento das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

2.5. Os formulários e demais documentos a serem preenchidos pelos candidatos poderão ser assinados manualmente, devendo ser escaneados, ou poderão ser assinados digitalmente, inclusive por meio do gov.br.

2.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições ou entrega de quaisquer documentos referentes a inscrição, após o encerramento do prazo.

2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos para fins de análise de homologação das inscrições:

Para a função de **ENFERMEIRO – EQUIPE DE SAÚDE MENTAL**:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior de Enfermagem;
- c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- d) Ficha de inscrição preenchida e títulos relacionados no item 3;
- e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na análise dos títulos apresentados pelo candidato.

3.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para fins de **cursos de formação** deverá ser observada a seguinte pontuação:

*** Pós-graduação (curso concluído)**

- Especialização - 06 pontos
- Mestrado - 08 pontos
- Doutorado - 10 pontos

*** Pós-graduação (curso em andamento)**

- Especialização - 02 pontos
- Mestrado - 03 pontos
- Doutorado - 05 pontos

* Será acrescido 0,5 (meio) ponto se a Pós-graduação referir-se especificamente à saúde mental coletiva, saúde pública, rede de atenção psicossocial- RAPS, planos terapêuticos singulares- PTS, crise, desastres, luto ou saúde do trabalho.

* Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que presenciais e relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (**a contar de 29 de abril de 2026**), NA MODALIDADE PRESENCIAL:

- até 20 horas – 01 ponto
- de 21 à 40 horas – 02 pontos
- de 41 à 80 horas – 03 pontos
- de 81 à 120 horas – 04 pontos
- acima de 121 horas – 05 pontos

* Será acrescido 0,5 (meio) ponto se o curso referir-se especificamente à saúde mental coletiva, saúde pública, rede de atenção psicossocial- RAPS, planos terapêuticos singulares- PTS, crise, desastres, luto ou saúde do trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

* Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Semanas Acadêmicas, e afins, desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (**a contar de 29 de abril de 2026**), NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, VIRTUAL, HÍBRIDA ou quaisquer outras modalidades que não exclusivamente presencial:

- por curso, independentemente da carga horária – 01 ponto.

* Será acrescido 0,5 (meio) ponto se o curso referir-se especificamente à saúde mental coletiva, saúde pública, rede de atenção psicossocial- RAPS, planos terapêuticos singulares- PTS, crise, desastres, luto ou saúde do trabalho.

* Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:
01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas

** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação

*** Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

* Apresentação de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc,) desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos

- por apresentação - 01 ponto

* Será acrescido 0,5 (meio) ponto se o trabalho referir-se especificamente à saúde mental coletiva, saúde pública, rede de atenção psicossocial- RAPS, planos terapêuticos singulares- PTS, crise, desastres, luto ou saúde do trabalho.

* Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria), datados dos últimos dez anos

- por publicação - 01 ponto

* Será acrescido 0,5 (meio) ponto se a publicação referir-se especificamente à saúde mental coletiva, saúde pública, rede de atenção psicossocial- RAPS, planos terapêuticos singulares- PTS, crise, desastres, luto ou saúde do trabalho.

3.4. Para comprovação, os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.5. Os diplomas de Curso Superior, Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, exceto no caso de conclusão recente, mediante comprovante da instituição de ensino.

3.6. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, o qual deverá ser anexado devidamente preenchido.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

3.7. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que anexados.

3.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.9. É obrigação do candidato assinalar corretamente a modalidade dos cursos relacionados no formulário, sendo que eventual indicação de modalidade diversa da descrita no título acarretará a exclusão do candidato no certame. Em caso de eventual incerteza na modalidade de algum curso, deverá ser considerado como não presencial.

3.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.12. Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, referente a participação em cursos, apresentação ou publicação.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

II - que tiver exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o art. 440, Código de Processo Penal);

III - que possuir a maior graduação.

4.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio, por ato público, em data e local a serem divulgados por edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação de eventuais inscrições não homologadas e da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à Comissão Executora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, a ser encaminhado de forma eletrônica, pelo e-mail processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br, devendo ter como assunto: "Recurso PSS 002/2026 - Enfermeiro - Equipe de Saúde Mental".

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração, a qual será realizada por contato telefônico, whatsapp ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

6.2. Em não havendo resposta e/ou comparecimento do candidato no prazo, será considerada desistência tácita, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

6.3. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

* Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;

* Ser brasileiro nato ou naturalizado;

* Apresentar original, cópia reprográfica ou versão digitalizada/digital dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- PIS/PASEP (se possuir);

- Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;

- Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;

- Diploma(s) de graduação e especializações, se for o caso;

- Certidões de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

* Apresentar atestado médico fornecido por profissionais do Município, garantindo o gozo de boa saúde física e mental, cujo exame admissional será agendado pelo Núcleo de Recursos Humanos e comunicado ao candidato por meio de contato telefônico ou whatsapp, sendo que o não comparecimento no dia e hora agendados será considerado desistência tácita da função.

6.4. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.

6.5. O candidato que, após firmado o contrato temporário, vier a requerer rescisão antecipada do mesmo, deverá observar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias para tanto, bem como ficará impedido de firmar novo contrato com o Município de Estação pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da rescisão contratual.

6.6. A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Estação poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 02 (dois) dias, será considerado como desistência e, caberá a Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

7.7. A Lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia **06.05.2026**, na Prefeitura Municipal, e as demais etapas obedecerão o regramento do Decreto nº 1651, de 18.04.2017, com divulgação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e Câmara de Vereadores, e site www.pmestacao.com.br.

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 29 de abril de 2026.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Flaviano Spadari,
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

ANEXO I

FUNÇÃO: Enfermeiro – Equipe de Saúde Mental

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, executar e gerenciar ações de cuidado em saúde mental no âmbito da Atenção Primária, com foco prioritário na condução de grupos terapêuticos, suporte matricial e navegação do usuário na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e conduzir grupos operativos e terapêuticos na Atenção Básica, como Grupos de Promoção de Saúde Mental, grupos de cessação de tabagismo e oficinas de autocuidado. Realizar ações de apoio matricial junto às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), auxiliando no manejo de casos moderados e na estratificação de risco. Participar da elaboração, execução e reavaliação do PTS de forma multidisciplinar e compartilhada com o usuário e sua família. Realizar busca ativa e acompanhamento de egressos de internações psiquiátricas, visando a reinserção social e a prevenção de recaídas no território. Manter atualizados os registros de produção nos sistemas oficiais (SISAB/CNES) e elaborar relatórios mensais para fins de monitoramento do incentivo estadual. Apoiar as estratégias de saúde do trabalhador no território. Realizar o acolhimento de profissionais da rede de saúde e educação em sofrimento mental. Identificar riscos psicossociais no trabalho e realizar a notificação de agravos mentais relacionados à ocupação no sistema SINAN. Realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, e registro no conselho de classe.